

RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 36/2024

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 06/09/2024, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

KESIA PERES DE CARVALHO
CRISTIANE SERRANO PEREIRA DE CARVALHO
FLAVIA FERREIRA ALBUQUERQUE

POLO: BAURU

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RAISSA FABRIS DE SOUZA

POLO: RIBEIRÃO PRETO

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

ANA PAULA NASCIMENTO ANDRADE JUNQUEIRA

POLO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

JOFRAN PALMEIRA DE OLIVEIRA

Campinas, 04 de setembro de 2024

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO

3/9/2024

PROAD 14319/2024 - ANA LUCIA PARANHOS MARTINS – “Vistos. Considerando que a servidora Ana Lucia Paranhos Martins se aposentou a partir de 21/8/2024, possuindo 11/12avos de férias proporcionais, das quais usufruiu 5 dias por antecipação, referentes ao período aquisitivo iniciado em 25/9/2023, Com fundamento no art. 24 do Ato Regulamentar GP nº 5/2016, defiro o pagamento da devida indenização, acrescida de correção monetária a partir da data da aposentadoria, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”